



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA - TRIBUNAL PLENO**

ATA

24ª SESSÃO ORDINÁRIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO REALIZADA EM 05/08/2021

**PRESIDÊNCIA DO EXMO. DESEMBARGADOR
RONALDO GONÇALVES DE SOUSA**

COMPARECERAM OS EXMOS. DESEMBARGADORES

ADALTO DIAS TRISTÃO

MANOEL ALVES RABELO

PEDRO VALLS FEU ROSA

ANNIBAL DE REZENDE LIMA

FABIO CLEM DE OLIVEIRA

SAMUEL MEIRA BRASIL JUNIOR

NEY BATISTA COUTINHO

JOSÉ PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA

CARLOS SIMÕES FONSECA

NAMYR CARLOS DE SOUZA FILHO

DAIR JOSÉ BREGUNCE DE OLIVEIRA

WILLIAN SILVA

ELIANA JUNQUEIRA MUNHOS FERREIRA

JANETE VARGAS SIMÕES

ROBSON LUIZ ALBANEZ

WALACE PANDOLPHO KIFFER

FERNANDO ESTEVAM BRAVIN RUY

EWERTON SCHWAB PINTO JUNIOR

FERNANDO ZARDINI ANTONIO

JORGE HENRIQUE VALLE DOS SANTOS

ELISABETH LORDES

CONVOCADO - RAIMUNDO SIQUEIRA RIBEIRO

CONVOCADO - EZEQUIEL TURIBIO

CONVOCADO - GETULIO MARCOS PEREIRA NEVES

EXMO. PROCURADOR DA JUSTIÇA

JOSEMAR MOREIRA

SENDO ABERTA A SESSÃO, E APÓS LIDA, APROVADA E ASSINADA A ATA DA SESSÃO ANTERIOR.

ATA ADMINISTRATIVA – TRIBUNAL PLENO

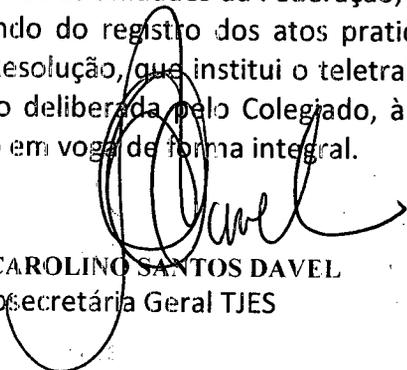
Sessão Ordinária do dia 05 de agosto de 2021



Iniciada a Sessão Administrativa, presidida pelo Presidente desta Corte, Exmº Sr. Des. Ronaldo Gonçalves de Sousa, foi submetido ao egrégio Tribunal Pleno os requerimentos de afastamentos desta Corte do Exmº Sr. Des. Manoel Alves Rabelo, do Exmº Sr. Des. Annibal de Rezende Lima e do Exmº Sr. Des. Arthur José Neiva de Almeida, sendo todos aprovados à unanimidade de votos.

Deliberou, ainda, na referida Sessão, o requerimento do Exmº Sr. Des. Ronaldo Gonçalves de Sousa, que trata-se da suspensão de suas férias regulares concedidas por meio do Ato Especial nº 304/2020, referente ao 2º semestre de 2021, para gozo oportuno, no qual teve aprovação, também, à unanimidade de votos.

Por fim, foi submetido à apreciação do Colegiado o plano de reestruturação e recuperação econômica do e. Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, que engloba: (i) Projeto da Nova Lei de Custas, que altera e acrescenta dispositivos à Lei nº. 9.974, de 09/01/2013, na qual dispõe sobre o Regimento de Custas deste Poder Judiciário; altera a Lei nº 10.178, de 14/03/2014; revoga a Lei nº 9.894, de 06/08/2012; e dá outras providências; (ii) Projeto de Lei que Evita Elisão Fiscal na lavratura de escrituras em cartórios de outras unidades da Federação, que dispõe sobre mecanismo de cobrança de taxa complementar quando do registro dos atos praticados por serventias fora do Estado do Espírito Santo; (iii) Minuta de Resolução, que institui o teletrabalho no âmbito deste Poder Judiciário e dá outras providências, sendo deliberada pelo Colegiado, à unanimidade de votos, pelo adiamento dos assuntos contidos no plano em vigor de forma integral.


ALINE CAROLINO SANTOS DAVAL
Subsecretária Geral TJES

PARTE JUDICIÁRIA

Leitura de Acórdãos. Foram lidos e aprovados os acórdãos dos seguintes feitos:

Agravo Interno Criminal RE Ap

0017162-69.2017.8.08.0048

Agravo Interno Cível RE ED EI Ap

0013294-88.1999.8.08.0024 (024990132946)

Agravo Interno Cível REsp ED AI

0009836-33.2017.8.08.0024

Agravo Interno Cível CumSen MS

0002861-14.2010.8.08.0000 (100100028610)

Conflito de competência cível

0009371-57.2021.8.08.0000

Embargos de Declaração Cível Ag ED Ag RE MS

0911230-50.2002.8.08.0000 (100010001103)

Direta de Inconstitucionalidade

0020536-38.2020.8.08.0000

0000747-19.2021.8.08.0000

0036979-98.2019.8.08.0000

0002201-34.2021.8.08.0000



JULGADOS

1 Agravo Interno Criminal RE Ap

Nº0004989-08.2018.8.08.0006

ARACRUZ - 2ª VARA CRIMINAL

Classe 1º grau : Ação Penal - Procedimento Ordinário

AGVTE IVANILDO PEREIRA FRANCISCO

Advogada VANESSA MOREIRA VARGAS

AGVDO MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

RELATOR VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA ES

À unanimidade: Conhecido o recurso de IVANILDO PEREIRA FRANCISCO e não-provido.

2 Direta de Inconstitucionalidade

Nº0011784-77.2020.8.08.0000

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO

REQTE PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO CANARIO

Advogado TACIO DI PAULA ALMEIDA NEVES

REQDO CAMARA MUNICIPAL DE PEDRO CANARIO

Advogado ALEX SANDRO RIOS DA SILVA

RELATOR EWERTON SCHWAB PINTO JUNIOR

À unanimidade: Julgado procedente o pedido de PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO CANARIO.

3 Direta de Inconstitucionalidade

Nº0017585-71.2020.8.08.0000

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO

REQTE PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE GUARAPARI

Advogado AMERICO SOARES MIGNONE

Advogada LUCIANA FREITAS DE MATTOS RANGEL

REQDO CAMARA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE GUARAPARI

RELATOR FABIO CLEM DE OLIVEIRA

À unanimidade: Concedida a Medida Liminar.

4 Processo Administrativo Disciplinar em face de Magistrado

Nº0021340-06.2020.8.08.0000

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO

REQTE HOSPITAL MERIDIONAL S/A

Advogado ALEXANDRE MARIANO FERREIRA

REQDO MARCOS HORACIO MIRANDA

Advogado RAPHAEL AMERICANO CAMARA

Advogado DILSON CARVALHO JUNIOR

RELATOR CARLOS SIMÕES FONSECA

Por maioria de votos: Conhecido o recurso de HOSPITAL MERIDIONAL S/A e provido em parte.

Nada mais havendo foi encerrada a sessão às 18:05

Do que para constar é lavrada a presente ata e depois de aprovada vai por mim

Diretor Geral da Secretaria subscrita e assinada pelo Exmº. Desembargador Presidente.

Vitória, 05 de Agosto de 2021

RONALDO GONÇALVES DE SOUSA

Presidente

